



SENADO FEDERAL  
Auditoria  
Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

## RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 4/2024 – COAUDCF/AUDIT

Ao Senhor  
André Luis Soares da Paixão  
Auditor-Geral

Senhor Auditor-Geral,

Trata-se de monitoramento de auditoria realizada pelas coordenações COAUDCF, COAUDCON e COAUDTI no Processo Gráfico e Editorial da SEGRAF abordando os seguintes temas: 1) Contábil financeiro – COAUDCF; 2) Processos finalísticos, contratações e pessoas – COAUDCON e 3) Tecnologia da Informação – COAUDTI.

No último ciclo de monitoramento das recomendações da COAUDCF, **Relatório de Monitoramento nº 7/2022–COAUDCF/AUDIT/SF<sup>1</sup>**, restaram pendências quanto ao cumprimento das recomendações 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.4, razão pela qual solicitou-se à Gestão a atualização das providências quanto ao plano de ação anteriormente proposto.

Em resposta, a DGER<sup>2</sup> apresentou a manifestação da SEGRAF, que transcrevemos, em parte, abaixo:

*Recomendações 3.2.1 e 3.2.2 – Implantação de sistema de custos*

*(...)*

*considerando a necessidade de respeitar o princípio da continuidade e da razoabilidade, com a preocupação de que a implantação de um sistema de custeio real não prejudique significativamente as atividades parlamentares e legislativas, o processo de implantação do Easycalc foi suspenso em parte temporariamente, a depender da resolução dos entraves acima descritos.*

<sup>1</sup> 00100.069551/2022-83

<sup>2</sup> 00100.103255/2022-19





SENADO FEDERAL  
Auditoria  
Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

(...)

*Tendo em vista a premência do assunto, nesse ínterim, a SEGRAF tem aprofundado os estudos, buscando soluções com melhor viabilidade de implementação, com vistas a tornar mais precisa a análise a respeito da capacidade produtiva e do uso cota gráfica dos parlamentares, bem como aprimorando os ajustes na parametrização do sistema e dos fluxos produtivos, porém, ainda, de forma inconclusiva. Apesar de se ter aventado a possibilidade resolver a questão por proposta de alteração do ATC nº 06/2002, que inclusive foi encaminhada à DGER e à AUDIT previamente, a solução ainda carece de apreciação e deliberação superior, cujo escopo de regulamentação escapa às competências desta SEGRAF e depende de decisão da Comissão Diretora.*

*Contudo, é importante pontuar que uma vez que forem vencidas essas etapas, o estágio atual de parametrização do Easycalc admite – no que diz respeito aos aspectos técnicos – o início do processo de migração do sistema de custeio para, então, passar a gerar e disponibilizar os relatórios mencionados nos itens 3.2.1 e 3.2.2.*

Em atendimento à recomendação 3.2.4, a DGER constituiu grupo de trabalho para reavaliação dos bens permanentes da SEGRAF, mediante a Portaria nº 2145/2023 (00100.038004/2023-37). Após conclusão dos trabalhos, o GT encaminhou o relatório de reavaliação dos bens permanentes da SEGRAF à DGER, o qual foi acolhido conforme Despacho nº 1509/2023-DGER (00100.063239/2023-67) e determinou à SPATR e à SAFIN os devidos registros.

**Quanto aos registros pela SPATR e SAFIN, informamos que não os identificamos em consulta aos sistemas. Desse modo solicitamos informações da SPATR e da SAFIN quantos aos registros da reavaliação, nos termos do Despacho nº 1509/2023-DGER (00100.063239/2023-67).**

Em outra frente de trabalho, a COAUDTI emitiu o Relatório de Monitoramento nº 01/2023 – COAUDTI/AUDIT/SF<sup>3</sup>, no qual procedeu à análise das recomendações (3.3.2, 3.3.4, 3.3.5, 3.3.6) de sua competência.

Após análise das providências adotadas e justificativas apresentadas, esta COAUDCF e a COAUDTI avaliaram as ações tomadas pelas unidades auditadas

<sup>3</sup> 00100.164554/2023-19





SENADO FEDERAL  
Auditoria  
Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

e especificaram o status em que se encontram as ações, conforme quadro resumo abaixo e consignado na Matriz de Monitoramento anexa.

Status da Recomendação	Código da Recomendação
VII. Recomendação baixada por recusa de atendimento justificada	3.2.1 e 3.2.2 (COAUDCF)
IX. Recomendação baixada por implementação	3.2.4 <sup>(1)</sup> (COAUDCF)
XI. Recomendação baixada por revisão ou cancelamento	3.3.2, 3.3.4, 3.3.5 e 3.3.6 (COAUDTI)

**(1) A baixa da recomendação depende da confirmação dos registros no SPALM e SIAFI.**

Desse modo, sugere-se os encaminhamentos abaixo:

- 1) À DGER e à SEGRAF para conhecimento das análises efetuadas;
- 2) À SPATR e à SAFIN para informar a respeito dos registros nos termos do **Despacho nº 1509/2023-DGER (00100.063239/2023-67)**;

A baixa da recomendação 3.2.4 depende de confirmação dos registros nos sistemas SPALM e SIAFI pelas respectivas unidades responsáveis, conforme encaminhamento acima.

Após, o processo deve ser restituído à Auditoria para encerramento do presente monitoramento e arquivamento, caso se confirmem os registros da reavaliação dos bens pela SPATR e CONTAB.

COAUDCF, 14 de março de 2024.

*De acordo.*

*(assinado digitalmente)*

**ANTONIO LISBOA DE QUEIROZ**  
Chefe do SEAUDCO

*(assinado digitalmente)*

**JULIANA DO NASCIMENTO LEITE**  
Coordenadora da COAUDCF





SENADO FEDERAL  
Auditoria  
Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

De acordo.

À DGER, para conhecimento da conclusão das ações de monitoramento das recomendações referentes à auditoria em questão e encaminhamento às unidades responsáveis para as providências elencadas acima.

*(assinado digitalmente)*

**ANDRÉ LUIS SOARES DA PAIXÃO**  
Auditor-Geral



## MATRIZ DE MONITORAMENTO - 3º CICLO

Nome da ação: Auditoria Processo Gráfico e Editorial  
Data do Monitoramento: MARÇO/2024  
Coordenação Executora: COAUDCF/COAUDCON

AUDITORIA										UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE			AUDITORIA		MONITORAMENTO	
Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	Código achado/recomendação	Achado	Recomendação	Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor	Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim	Avaliação das respostas enviadas pela Unidade em que foi realizada a ação de controle	Status atual	Evidência
2018	Auditoria Processo Gráfico e Editorial	Operacional	COAUDCF	2018	00200.010156/2018	3.2.1	2.2.1. Aquisição de sistema informatizado para cálculo dos custos gráficos.	3.2.1. Finalizar a implantação do sistema de custos com vista à adoção das informações geradas pelo sistema nos respectivos relatórios de produção.	SEGRAF DGER	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	Conforme manifestação anterior da SEGRAF (NUP 00100.071103/2021-69), o software de custos EasyCalc teve sua utilização ampliada, sendo utilizado para impressões da Coordenação de Edições Técnicas e Conselho Editorial, ambas destinadas a venda, impressões solicitadas pelos Órgãos do Senado Federal e materiais de expediente, independente do solicitante. Em todos os casos, o custo calculado por meio do software EasyCalc é realizado ao fim do processo produtivo, de forma a obter maior precisão, por permitir comparar o custo apurado com o que de fato foi enviado, quer em matérias-primas (materiais, objeto do item 3.1.a), quer seja em conversão (máquina e mão-de-obra). Está pendente de implementação o custeio das obras solicitadas por meio da cota gráfica de Senadores, pelos motivos que expomos: 1. A utilização do software EasyCalc para orçamentação e recálculo de impressos solicitados por meio da cota gráfica de Senadores depende de atualização da cota, pendente há pelo menos duas décadas e dependente de deliberação da Comissão Diretora. Apesar de se ter aventado a possibilidade resolver a questão por proposta de alteração do ATC nº 06/2002, que inclusive foi encaminhada à DGER e à AUDIT previamente (NUP 00100.075259/2020-38 – ANEXO III), a solução ainda carece de apreciação e deliberação superior, cujo escopo de regulamentação escapa às competências desta SEGRAF e depende de decisão da Comissão Diretora.			O Gestor alega que a implantação completa do sistema de custo está pendente pelos motivos abaixo:  1) Pendência de atualização na cota gráfica parlamentar; 2) Integração dos serviços; Serviço de Atendimento ao Usuário (SAUSEP) e Serviços de Convênios e Faturamento (SECFAT); 3) Adaptação do SPALM para integração das informações de custos geradas com a contabilidade em cada etapa do processo industrial gráfico, com os devidos registros nas contas 11541.01.00 MATERIAS-PRIMAS - ARMAZENS PROPRIOS, 11531.01.00 = PRODUTOS EM ELABORACAO.	VII - Recomendação baixada por recusa de atendimento justificada	00100.080433/2022-26
2018	Auditoria Processo Gráfico e Editorial	Operacional	COAUDCF	2018	00200.010156/2018	3.2.2	2.2.2. Não envio das informações de custos geradas pelo sistema para a SPATR e CONTAB para os devidos registros.	3.2.2. Promover os ajustes necessários para que as informações de custos geradas pelo sistema informatizado sejam enviadas às demais áreas administrativas (SPATR e CONTAB) para os devidos registros.	SEGRAF DGER	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	2. Os orçamentos referentes a publicações lançadas à cota gráfica dos Senadores são elaborados pelo Serviço de Atendimento ao Usuário (SAUSEP), enquanto o encerramento para apuração do custo real de tais obras é realizado pelo Serviço de Convênios e Faturamento (SECFAT). Já foi apontada pela SEGRAF a necessidade de integração de tais Serviços, a saber: a. Em 28 de outubro de 2020, o Diretor da SEGRAF, em resposta à Fundação Instituto de Administração, indicou essa necessidade à consultoria externa Fundação Instituto de Administração (FIA), atualmente responsável por estudo abrangendo o Senado Federal. b. O SECFAT deu início ao processo para novo layout da sala por ele ocupada, de forma a acomodar também o SAUSEP. Este processo ficou sobrestado até que fossem concluídas as intervenções civis na área externa da SEGRAF (laje superior da sala ocupada pelo SECFAT), por orientação da SINFRA, que encerrou-se recentemente; c. Por envolver uma mudança completa dos processos de trabalhos, a SEGRAF julga não ser possível iniciar tal integração enquanto vigorar o regime de trabalho remoto, já que significaria implementar um software novo em um setor que utiliza, habitualmente e há décadas, o SIGRAF como ferramenta de custos. No entanto as restrições de trabalho impostas pelas medidas de contenção da pandemia do COVID-19 permanecerem, como normatizado pelo Ato da Presidência do Senado nº 02, de 2020, e demais atos regulamentares, ainda em vigor.			Idem à recomendação 3.2.1.	VII - Recomendação baixada por recusa de atendimento justificada	00100.080433/2022-26
2018	Auditoria Processo Gráfico e Editorial	Operacional	COAUDCF	2018	00200.010156/2018	3.2.4	2.2.4. Reavaliação dos ativos do parque gráfico.	3.2.4. Avaliar com a Administração da Casa a conveniência e oportunidade de que se promova a reavaliação dos bens permanentes do Senado Federal, conforme recomendação exarada no Relatório de Auditoria nº 3/2018 - COAUDCF/AUDIT (NUP 00100.056529/2018-97).	DGER SPATR	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	Em atendimento à recomendação 3.2.4, a DGER instituiu Grupo de Trabalho (GT), Portaria nº 2145/2023 (00100.038004/2023-37), para reavaliação dos bens permanentes da Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF).			Após conclusão dos trabalhos, o GT encaminhou o relatório de reavaliação dos bens permanentes da SEGRAF à DGER o qual foi acilido mediante Despacho nº 1509/2023-DGER (00100.063239/2023-67) e determinou a SPATR e SAFIN os devidos registros.  Os registros nos sistema SPALM e SIAFI ainda estão pendentes de confirmação pela SPATR e CONTAB.	IX - Recomendação baixada por implementação	00100.063612/2023-80
2018	Auditoria Processo Gráfico e Editorial	Operacional	COAUDTI	2018	00200.010156/2018	3.3.2	2.2.5. Não alinhamento das informações de custos, valores dos ativos e depreciação com os registros contábeis.	3.3.2. Analisar conveniência e oportunidade da SEGRAF definir, implementar e testar o plano de contingência em intervalos regulares.	SEGRAF DGER	0. Recomendação procede e a situação foi atendida;	Providências informadas pelo gestor no monitoramento anterior: "Haja vista que o plano de ação proposto pela SEGRAF no documento 00100.057273/2019-59 contempla ambos apontamentos, encaminhamos no anexo 4 o plano de comprometimento realizado ainda em 2019. Ações de monitoramento ainda não foram implementadas em virtude da COVID19, e serão retomadas quando houver possibilidade de serem efetuadas com segurança."			Análise: Nessa nova análise, observou-se que: (i) houve a elaboração pela SEGRAF de um Plano de contingência para diversos processos produtivos que envolvem TI; (evidenciado no monitoramento anterior); e (ii) a responsabilidade por um plano de contingência (ou plano de continuidade do negócio) relativo à Tecnologia da Informação está mais relacionada com as atribuições e competências da Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodases, do Comitê de Governança de TI (CGTI)6 e do Comitê de Segurança da Informação (CSI)7;  Diante do exposto, não se vê viabilidade na manutenção dessas recomendações endereçadas à SEGRAF;	XI - Recomendação baixada por revisão ou cancelamento	00100.164554/2023-19

**MATRIZ DE MONITORAMENTO - 3º CICLO**

Nome da ação: Auditoria Processo Gráfico e Editorial  
 Data do Monitoramento: MARÇO/2024  
 Coordenação Executora: COAUDCF/COAUDCON

AUDITORIA										UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE				AUDITORIA		MONITORAMENTO	
Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	Código achado/recomendação	Achado	Recomendação	Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor	Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim	Avaliação das respostas enviadas pela Unidade em que foi realizada a ação de controle	Status atual	Evidência	
2018	Auditoria Processo Gráfico e Editorial	Operacional	COAUDTI	2018	00200.010156/2018	3.3.4	2.3.4. Não foram encontrados elementos suficientes para demonstrar a existência de plano de TI.	3.3.4. Analisar conveniência e oportunidade de que o Comitê de Governança de TI (CGTI) requira das unidades do Senado, incluída a SEGRAF, os Planos de TI das mesmas com fulcro no ATC 09/2016 Artigo 3º, I - "alinhamento dos planos, dos projetos e das ações de TI às estratégias de negócio e às necessidades do Senado Federal.	SEGRAF DGER	0. Recomendação procede e a situação foi atendida;	Sobre a recomendação 3.3.4. - A SEGRAF informou que os riscos e demandas internas são encaminhadas pelo SEDI à SEGRAF, e que trata-se de uma atividade interna à secretaria, meramente executiva (no sentido de operacional), sendo desnecessário um instrumento de "planejamento" formal para tal atividade. Solicita ainda a baixa desta recomendação.			Análise: Conforme observado pelo Auditor-geral na Matriz de Monitoramentos, antes de se fazer uma recomendação para que a SEGRAF tenha um Plano de TI (em complemento ao PDTI do Senado Federal), caberia avaliar se é conveniente e oportuno, ou se faz sentido do ponto de vista de custos e benefícios, uma secretaria do Senado ter um plano desse tipo. Em nova análise, ressaltou-se que esta COAUDTI não tem conhecimento de outras secretarias do Senado que possuam um Plano de TI próprio, além do PDTI que abrange o planejamento das ações de TI de todo o Senado Federal. Também não há previsão para que cada unidade do Senado elabore planos de TI em complemento ao PDTI. No que tange as responsabilidades sobre demandas e soluções de TI, as competências das unidades gestoras de soluções de TI (como é a SEGRAF) estão definidas no Art. 13 da Política de Governança de Tecnologia da Informação (PGTI), instituído pelo Ato da Comissão Diretora nº 8/2016. Nestas competências, não há qualquer menção a elaboração de um Plano tático de TI.	XI - Recomendação baixada por revisão ou cancelamento	00100.164554/2023-19	
2018	Auditoria Processo Gráfico e Editorial	Operacional	COAUDTI	2018	00200.010156/2018	3.3.5		3.3.5. Analisar conveniência e oportunidade de adoção da ABNT NBR ISO/IEC 38.500: 3.3 - Estratégia - que dispõe sobre a conveniência de os dirigentes liderarem a preparação e o uso de planos e políticas que assegurem que a organização seja beneficiada pelos desenvolvimentos de TI.	SEGRAF DGER	3. Recomendação NÃO procede.	Sobre a recomendação 3.3.5 - A SEGRAF manteve entendimento já estabelecido em sua primeira manifestação após o relatório de auditoria, de que a recomendação não procede, conforme transcrito a seguir: "o modelo de negócios da SEGRAF não é prioritariamente de TI. Portanto, não seria conveniente adotar uma estrutura ABNT ISO 38.500 para a realidade da SEGRAF, haja vista que os benefícios gerados seriam pequenos quando comparadas ao custo de implantação e manutenção."			Idem à recomendação 3.3.4.	XI - Recomendação baixada por revisão ou cancelamento	00100.164554/2023-19	
2018	Auditoria Processo Gráfico e Editorial	Operacional	COAUDTI	2018	00200.010156/2018	3.3.6	2.3.5. Não foram encontrados elementos suficientes para demonstrar a existência de participação das áreas da SEGRAF demandantes no processo de planejamento e priorização de recursos de TI.	3.3.6. Analisar conveniência e oportunidade de envolvimento das áreas da SEGRAF em trabalhos de avaliação dos controles internos da gestão de TI, assim como da produção contínua de devidos registros evidenciais, com objetivo de assegurar o aprimoramento da qualidade no planejamento de recursos de TI.	SEGRAF DGER	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	Providências informadas pelo gestor no monitoramento anterior. "Estamos em fase final de deliberação quanto ao melhor formato de documentar. Atualmente, as demandas, quando existentes, são diretamente encaminhadas via e-mail e tratadas pelo SEDI (vide anexo 6). Essa forma tem sido suficiente para resolver os problemas de TI da SEGRAF e, muito provavelmente, será mantida como modelo oficial."			Análise: Em análise anterior, a COAUDTI entendeu que seria necessário evidenciar a participação de áreas internas à SEGRAF (coordenações e serviços) no processo de planejamento e priorização de recursos de TI. Em nova análise, percebeu-se que não seria oportuno continuar com esta recomendação em aberto, considerando que: (i) a SEGRAF entende que essa forma tem sido suficiente para atendimento de suas demandas de TI; (ii) Não há qualquer previsão nos normativos da Casa a respeito do comando desta recomendação; (iii) O modelo de trabalho estabelecido no âmbito do CGTI (evidenciado nos PDTIs do Senado) é de que as "unidades demandantes" de TI são as Secretarias, e não as coordenações e serviços internos a estas secretarias;	XI - Recomendação baixada por revisão ou cancelamento	00100.164554/2023-19	

